



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE FEIRA DE SANTANA
COMISSÃO DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 03/2018 // CPAE // IFBA // CAMPUS DE FEIRA DE SANTANA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2018**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS
COMPLEMENTARES NOS CURSOS SEMESTRAIS**

A Direção Geral do Campus de Feira de Santana e a Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil (Portaria nº 39, de 08 de setembro de 2017) tornam pública a abertura de edital para submissão de projetos ao Programa de Monitoria, integrante dos Programas Complementares constantes da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, para atendimento das **disciplinas** regulares dos currículos dos cursos técnicos de nível médio ofertados na **forma subsequente** ou do curso **superior**, bem como de **projetos de extensão com caráter de ensino**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil é um arcabouço de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implantação de ações que garantam o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e ao bem estar biopsicossocial (aprovada em primeira versão em 26 de outubro de 2010 e atualizada em 2014 pelo Conselho Superior do IFBA).

1.2 Este Edital orienta-se por e atende às disposições da Resolução CONSUP nº 25, de 23 de maio de 2016 – Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA.

1.3 Aos Programas Complementares caberá desenvolver ações específicas nas quais a participação dos estudantes deverá estar condicionada a questões socioeconômicas e/ou meritocráticas .

1.3.1 O presente Edital selecionará apenas Projetos do **Programa de Monitoria**.

1.3.2 O Programa de Monitoria é o Programa Complementar destinado a custear bolsas para estudantes selecionados por mérito e em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica para atuarem como monitores de disciplinas específicas ou projetos de extensão relacionados ao ensino, mediante projeto e sob a supervisão do docente da disciplina ou projeto de extensão.

Parágrafo Único: As propostas serão analisadas com base na relevância da monitoria para o êxito dos estudantes da disciplina, para a formação do estudante monitor e na disponibilidade de recursos.

1.3.3 A situação de vulnerabilidade socioeconômica contará como critério classificatório, e não eliminatório, na seleção de monitores bolsistas.

1.3.4 Dentre as possibilidades do Programa de Monitoria, este Edital selecionará apenas Projetos voltados para as **disciplinas** regulares dos currículos dos cursos técnicos de nível médio ofertados na **forma subsequente** ou do curso **superior**, bem como para **projetos de extensão com caráter de ensino**.

1.4 Poderão submeter projetos à seleção apenas servidores (docentes e técnico-administrativos) do IFBA/ Câmpus Feira de Santana.

1.4.1 Os professores substitutos só poderão submeter projetos caso o contrato vigente ou prorrogável esteja dentro do período de execução as atividades, conforme definido em Cronograma (item 9) deste Edital.

1.5 Cada projeto deverá ter apenas 01 (um) coordenador e no máximo 01 (um) orientador, devendo todos participar ativamente das ações para efeito de recebimento de certificados.

1.6 Em caso de não haver recursos suficientes para atender a todos os projetos inscritos neste edital, serão priorizados e observados os aspectos descritos no Art.165 da Resolução CONSUP nº 25, de 23 de maio de 2016, a saber:

I - contemplar as disciplinas que apresentem maior índice de reprovação prioritariamente nas séries/períodos iniciais;

II - o atendimento a diferentes níveis e formas de ensino;

III - contemplar projetos de extensão relacionados ao ensino em áreas compatíveis com os objetivos do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil).

2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

2.1. A inscrição dos Projetos será realizada no IFBA Campus de Feira de Santana, **de 21 de fevereiro a 02 de março de 2018, às 16h30min.**

2.2. A ficha de inscrição (**Anexo I**) e o projeto (**Anexo II**) deverão ser entregues preenchidos para a efetivação da inscrição, na **COTEP**, no horário **de 8h a 12h e de 13h a 16h30min.**

3. DOS CRITÉRIOS DOS PROJETOS

3.1 De acordo com o Art. 164 da Resolução CONSUP nº 25, de 23 de maio de 2016, os Projetos deverão atender aos seguintes critérios:

I - contemplar maior número de estudantes a serem beneficiados com a monitoria;

II - ter coerência entre a proposta de utilização dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária para cada programa;

III - ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto institucional;

IV - estar em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFBA, o disposto na Resolução CONSUP nº 25, de 23 de maio de 2016, e os objetivos presentes neste Edital.

4. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1 A Seleção de projetos será constituída das seguintes etapas consecutivas:

4.1.1 Etapa eliminatória: entrega da documentação exigida, no prazo estipulado no item 2 deste Edital;

4.1.2 Etapa eliminatória: avaliação da aptidão dos servidores proponentes, conforme item 6.1 deste Edital;

4.1.3 Etapa eliminatória: avaliação da conformidade dos projetos submetidos aos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital;

4.1.4 Etapa classificatória: avaliação da conformidade dos projetos submetidos aos aspectos prioritários descritos no item 1.6 deste Edital.

4.2 Com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, os projetos poderão ser atendidos parcialmente, ou seja, com o pagamento de bolsas a uma quantidade de monitores menor do que a solicitada em cada projeto.

4.3 Essa Avaliação será realizada por uma Comissão designada pela Direção Geral do Câmpus, que terá entre seus membros representantes de Área, de Curso e da Comissão de Assistência Estudantil do Câmpus.

5. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

5.1 O estudante interessado em ser bolsista dos projetos selecionados deverá realizar a inscrição junto ao coordenador do projeto em que tem interesse e ser por ele selecionado, no período definido no Cronograma estabelecido neste Edital.

5.2 Poderão ser selecionados estudantes que contemplem os critérios mencionados a seguir:

a) Estar devidamente matriculado e frequentando os cursos regulares do IFBA/Câmpus de Feira de Santana;

b) Destaque quanto ao conhecimento e interesse pelas ações que o projeto propõe;

c) Facilidade para expressar suas ideias;

d) Capacidade de iniciativa e participação.

5.3 Os coordenadores elaborarão estratégias metodológicas para verificar os itens acima e, a seu critério, poderão avaliar outras competências específicas, elaborando relatório de avaliação de cada candidato e anexando uma cópia ao Relatório de seleção.

5.4 Os coordenadores dos projetos de Monitoria deverão solicitar ao Serviço Social parecer sobre vulnerabilidade socioeconômica dos bolsistas selecionados, que será utilizado como critério de classificação, atendendo ao disposto no Art. 144 da Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016.

5.5 Considerando o disposto nos Artigos 14 e 15 da Resolução CONSUP nº 25, de 23 de maio de 2016, bem como a limitação dos recursos destinados ao Câmpus Feira de Santana, **o estudante selecionado não poderá acumular o recebimento da bolsa financiada por este Edital com outros auxílios ou bolsas oferecidos pelo IFBA**, devendo optar entre eles.

5.6 Após seleção, os estudantes deverão comparecer à Coordenação do Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI), para entrega dos seguintes documentos à Presidente da CPAE, Vandelma Silva Santos, ou a outro servidor que esteja respondendo pela Comissão:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de frequência com data atual, emitido pela CORES;
- c) Declaração do candidato à bolsa de não possuir outra bolsa ou estágio no IFBA;
- d) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta-corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários.

5.6.1 Os documentos deverão ser entregues no horário de 8h a 12h e de 13h a 17h, nas terças-feiras, e de 10h a 12h e de 13h a 19h, nos demais dias úteis.

5.7 Os coordenadores deverão encaminhar para Comissão de Assistência Estudantil do Campus o Relatório de Seleção, contendo, obrigatoriamente, relação com Cadastro Reserva.

5.8 Os estudantes listados para o Cadastro Reserva ou os selecionados que optarem por outros auxílios ou bolsas, conforme descrito no item 5.5, poderão atuar como monitores voluntários, mediante anuência do Coordenador do Projeto e assinatura de termo próprio.

5.9 O pagamento do bolsista estará condicionado à entrega do Relatório de Seleção feito pelo Coordenador e das Folhas de Frequência e Acompanhamento encaminhadas mensalmente.

6. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Do Coordenador/Orientador

6.1.1 São requisitos e compromissos do Coordenador, tanto para submeter quanto para permanecer atuando como orientador, durante o período de vigência do Projeto:

- a) Ter vínculo empregatício com o IFBA e não estar afastado ou com carga horária reduzida para qualificação ou qualquer outro motivo;
- b) Estar ciente da Política de Assistência Estudantil do IFBA;
- c) Estar adimplente com todos os Programas da Política de Assistência Estudantil, Projetos e Setores Administrativos/Acadêmicos do IFBA;
- d) Se Professor Substituto, ter contrato vigente ou prorrogável até a data final do Projeto.

6.1.2 São atribuições do Coordenador/Orientador:

- a) Divulgar amplamente o projeto, bem como a seleção para bolsista, observando se o perfil do estudante é compatível com as atividades previstas, considerando os princípios éticos e conflito de interesses, assim como os critérios estabelecidos no item 5 deste edital;
- b) Os Coordenadores dos Projetos aprovados serão responsáveis pela implementação dos seus respectivos Projetos submetidos à seleção e aprovados por este Edital.
- c) O Coordenador poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, cujo nome será retirado do Cadastro Reserva, desde que o faça dentro do prazo de execução do Projeto;
- d) Orientar os monitores, tanto bolsistas quanto voluntários, na elaboração de atividades a serem realizadas com os estudantes;
- e) Acompanhar a frequência do bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;
- f) O orientador deverá repassar a essa comissão, mensalmente, **Relatório de Frequência e Acompanhamento** de cada monitor, bolsista ou voluntário, vinculado aos seus projetos (conforme modelo Anexo III);
- g) Participar, junto a seus monitores, tanto bolsistas quanto voluntários, do **Momento de Culminância** dos projetos referente ao período letivo de sua execução;
- h) Apresentar o **Relatório final** após o término do projeto, de acordo com o item 9 deste Edital.

Parágrafo único: O não cumprimento dos itens anteriores por parte dos coordenadores autoriza a Comissão de Assistência Estudantil a suspender as bolsas e cancelar o desenvolvimento das ações do Projeto, inviabilizando sua participação no ano seguinte enquanto Coordenador ou orientador.

6.2 Dos monitores bolsistas vinculados aos projetos

6.2.1 Esta modalidade de bolsa visa incentivar a participação dos estudantes em atividades que possibilitem a complementação e aprimoramento da aprendizagem através da troca de saberes entre seus pares e do estudante bolsista com seu coordenador, no contexto de uma temática relevante prevista na Política de Assistência Estudantil do IFBA, via Programas Complementares. Todas as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes bolsistas deverão ter a supervisão direta do seu coordenador.

6.2.2 Os bolsistas deverão cadastrar seus dados pessoais junto à CPAE;

6.2.3 Os bolsistas deverão ter conta-corrente em seu nome em qualquer banco (não pode ser conta conjunta nem poupança);

6.2.4 Cada bolsista deverá cumprir **carga horária de 08 (oito) a 12 (doze) horas semanais**. A distribuição da carga horária deverá ser acordada com o coordenador do projeto e o estudante bolsista de modo que não prejudique as atividades acadêmicas deste.

6.2.5 Os bolsistas deverão executar o plano de atividades apresentado pelo seu coordenador.

6.2.6 Os bolsistas deverão comparecer, quando forem convocados por esta comissão, para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas ao Projeto de que participa.

6.2.7 Os bolsistas, juntamente com o Coordenador, deverão participar do momento de Culminância do Projeto.

6.3 Dos monitores voluntários vinculados aos projetos

6.3.1 Aplicam-se aos monitores voluntários os mesmos objetivos que norteiam a atuação dos monitores bolsistas, expressos no sub-item 6.2.1, bem como a necessidade de supervisão direta pelo Coordenador do Projeto.

6.3.2 Os monitores voluntários que cumprirem todas as exigências descritas no item 6.2 (exceto a abertura de conta corrente), tendo o Coordenador do Projeto apresentado mensalmente os Relatórios de Frequência e Acompanhamento (Anexo III) e os incluído no Momento de Culminância e no Relatório Final, farão jus ao recebimento de Certificado do mesmo modo que os monitores bolsistas.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O montante da Assistência Estudantil para este Edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Serão financiadas **10 bolsas mensais, no período de abril a julho de 2018, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada**.

7.2 Os Projetos deverão descrever no item Orçamento, do Anexo II, o valor necessário para o desenvolvimento das ações previstas, observando o estabelecido no item 3.1.

7.3 A bolsa poderá ser cancelada por desistência, baixa frequência (acima de 50 por cento de faltas no mês) e desempenho nas atividades do projeto ou trancamento de matrícula do bolsista.

7.4 A Comissão de Avaliação dos Projetos submetidos levará em consideração os critérios estabelecidos nesse Edital (item 4), bem como a distribuição de forma equânime do montante financeiro entre os Projetos com potencial de aprovação.

8. ACOMPANHAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROJETOS

8.1 Todos os Coordenadores deverão planejar, em conjunto com os monitores sob sua orientação, a atividade de culminância dos projetos.

Parágrafo único: A data e o formato da culminância dos Projetos serão definidos em Reunião da Comissão de Assistência Estudantil com os Coordenadores dos Projetos, conforme cronograma apresentado no item 9 deste Edital.

8.2 Só farão jus ao recebimento dos certificados os coordenadores que entregarem todas as documentações exigidas neste Edital.

8.3 Só farão jus ao recebimento dos certificados os monitores, tanto bolsistas quanto voluntários, que realizarem todas as atividades previstas no Projeto, bem como a participação no evento de Culminância.

8.4 O acompanhamento e o controle da entrega dos relatórios e frequências serão de

responsabilidade da Comissão de Assistência Estudantil do Câmpus Feira de Santana.

9. CRONOGRAMA

Data	Cronograma de Atividades	Local
21 de fevereiro de 2018	Publicação do Edital	Site do Campus http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana , mural da COTEP, e-mail institucional, etc
22 de fevereiro a 02 de março de 2018	Período de inscrição dos Projetos	COTEP
05 a 09 de março de 2018	Análise dos Projetos	Comissão designada pela Direção Geral
09 de março de 2018	Resultado preliminar	Site do Campus http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana , mural da COTEP, e-mail institucional, etc
12 e 13 de março de 2018	Período para interposição de recurso	Coordenação do BSI
14 e 15 de março de 2018	Avaliação dos recursos	Comissão estabelecida pela Direção Geral
16 de março de 2018	Resultado Final	Site do Campus http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana , mural da COTEP, e-mail institucional, etc
19 a 28 de março de 2018	Seleção dos Bolsistas por parte dos Coordenadores, de acordo com o item 5.	Coordenador do Projeto Selecionado
02 e 03 de abril de 2018	Entrega dos documentos dos bolsistas exigidos no item 5.5	Coordenação do BSI
Abril a julho de 2018	Execução do Projeto	Câmpus Feira de Santana ou entidades conveniadas
Julho de 2018	Momento de Culminância	Câmpus Feira de Santana
Até 31 de agosto de 2018	Entrega dos Relatórios Finais	Coordenação do BSI

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação;

10.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos através do trabalho conjunto da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil (CPAE), da Direção Geral e do Departamento de Desenvolvimento do Ensino do Campus.

Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2018

Vandelma Silva Santos
Presidente da Comissão de Gestão da Política de
Assistência Estudantil
SIAPE 2176422 ▪ Portaria nº 39/2017

Raigenis da Paz Fiuza
Diretor Geral do Câmpus Feira de Santana
SIAPE 1586087 ▪ Portaria no 1.271/2014